



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal de São Simão
Nesta

Assunto: Contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, para Aquisição de equipamentos para verificação de parâmetros fisiológicos, material médico hospitalar e medicamentos para atender os pacientes em estado grave e entubados que estão aguardando vaga de UTI no Hospital Municipal de São Simão, nos termos do artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93, artigo 4-B, inc. I e II da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 14.035/2020, Decreto Estadual 9.828/2021 e Decreto Municipal 466/2021, Decreto 014/2021, que regulamentam as medidas temporárias no âmbito Federal, Estadual e Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

Senhor Prefeito,

O Fundo Municipal de Saúde vem solicitar autorização para abertura de processo para Contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, para Aquisição de equipamentos para verificação de parâmetros fisiológicos, material médico hospitalar e medicamentos para atender os pacientes em estado grave e entubados que estão aguardando vaga de UTI no Hospital Municipal de São Simão, nos termos do artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93, artigo 4-B, inc. I e II da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 14.035/2020, Decreto Estadual 9.828/2021 e Decreto Municipal 466/2021, Decreto 014/2021, que regulamentam as medidas temporárias no âmbito Federal, Estadual e Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

Considerando ainda que mediante tal situação de pandemia, todo o processo logístico de compras e de disponibilidade de estoque de diversos produtos sofreram extremas mudanças, desde prazos maiores a preços mais altos, assim o município encontra-se com dificuldades para realizar aquisições e manter estoque o suficiente de medicamentos e material médico por longo período, sendo assim solicitamos a compra dos itens em ANEXO, até a realização de processo licitatório que está sendo providenciado pelo setor responsável.

Nestes termos aguarda providências.

SÃO SIMÃO - GO, 24 de março de 2021.

Laíze Helena Peixoto
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de equipamentos para verificação de parâmetros fisiológicos, material médico hospitalar e medicamentos para atender os pacientes em estado grave e entubados que estão aguardando vaga de UTI no Hospital Municipal de São Simão.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 - O presente termo de referência tem por objeto aquisição de equipamentos para verificação de parâmetros fisiológicos, material médico hospitalar e medicamentos para atender os pacientes em estado grave e entubados que estão aguardando vaga de UTI no Hospital Municipal de São Simão.

2.2 - Segue os produtos conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	1	UN	35021	APARELHO DOSADOR DE GASOMETRIA E ELETRÓLITOS COM KIT MODELO PARA TESTE + INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.
2	200	AMPOLA	4193	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJETAVEL SUBCUTANEO / INTRAVENOSO
3	150	AMPOLA	4194	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG INJETAVEL SUBCUTANEO / INTRAVENOSO
4	2	KIT	36536	KIT PARA DOSAGEM DE GASOMETRIA E ELETROLITO COM 100 TESTES
5	5	UN	27487	TRAQUEIA CIRCUITO P/ RESPIRADOR ADULTO E INFANTIL TRAQUEIAS CIRCUITO PARA RESPIRADOR UTI CIRCUITO PARA RESPIRADORES TODOS OS MODELOS NACIONAIS E IMPORTADOS, AUTOLAVÁVEL, COMPLETO COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE VENTILADORES

3 - JUSTIFICATIVA:



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

3.1 - Considerando que é de conhecimento geral que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia, e que já foram confirma, os no mundo 124.368.693 casos de COVID-19 e 2.736.246 mortes até 23 de março de 2021, sendo destes 12.130.019 casos confirmados somente no Brasil e que levando a morte 298.676 brasileiros.

Diante a crise mundial, e que se encontra também instalada no Brasil, e o número crescente de mortes causadas pela COVID 19 e a falta de leitos que se encontra em nosso país e no estado de Goiás, tendo paciente aguardando na fila por vaga de UTI por vários dias e ou até mesmo vindo a óbito por falta de leitos de UTI indisponíveis para atender a demanda, faz se necessário aquisição de medicamentos, equipamentos para verificação de parâmetros fisiológicos e material médico hospitalar para atender os pacientes em estado grave e entubados que estão aguardando vaga de UTI no Hospital Municipal de São Simão.

Considerando que a aquisição de tais materiais mostra estritamente necessária.

Por estas razões e considerando a situação emergencial, resta justificada a solicitação da aquisição dos produtos.

4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

4.1 - A aquisição de produtos serão para sede do município de São Simão – GO.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTOS

5.1 - Caberá ao departamento de compras, mediante pesquisa de mercado, a análise dos custos referente à prestação de serviço/aquisição pretendida.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os materiais/produtos dentro do prazo e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

c) Garantir a qualidade dos produtos contratados;

d) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação por parte da CONTRATANTE, os materiais que não estiverem plenamente disponíveis e em condições de uso normal;

e) Responder por todos os encargos sociais, salários, uniformes, impostos e demais encargos inerentes à compra de produtos e execução dos serviços prestados;

7 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização expedida pela Superintendência de Compras.

7.2 - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura ou até a entrega dos produtos e/ou prestação de serviços, podendo ser prorrogado até os limites máximos permitidos, nos termos do inciso II, do Art.57, da lei nº 8.666/93.

São Simão - GO, 24 de março de 2021.

Laize Helena Peixoto
Secretária Mun. de Saúde



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Ao

Departamento de Compras

O Prefeito Municipal de São Simão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, visando dar prosseguimento na solicitação, determina ao Departamento de Compras que proceda ao levantamento de preços para Aquisição de equipamentos para verificação de parâmetros fisiológicos, material médico hospitalar e medicamentos para atender os pacientes em estado grave e entubados que estão aguardando vaga de UTI no Hospital Municipal de São Simão, nos termos do artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93, artigo 4-B, inc. I e II da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 14.035/2020, Decreto Estadual 9.828/2021 e Decreto Municipal 466/2021, Decreto 014/2021, que regulamentam as medidas temporárias no âmbito Federal, Estadual e Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

São Simão-GO, 24 de março de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, para Aquisição de equipamentos para verificação de parâmetros fisiológicos, material médico hospitalar e medicamentos para atender os pacientes em estado grave e entubados que estão aguardando vaga de UTI no Hospital Municipal de São Simão, nos termos do artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93, artigo 4-B, inc. I e II da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 14.035/2020, Decreto Estadual 9.828/2021 e Decreto Municipal 466/2021, Decreto 014/2021, que regulamentam as medidas temporárias no âmbito Federal, Estadual e Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

Para aquisição de equipamentos para verificação de parâmetros fisiológicos, material médico hospitalar e medicamentos para atender os pacientes em estado grave e entubados que estão aguardando vaga de UTI no Hospital Municipal de São Simão, nos termos do artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93, artigo 4-B, inc. I e II da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 14.035/2020, Decreto Estadual 9.828/2021 e Decreto Municipal 466/2021, Decreto 014/2021, que regulamentam as medidas temporárias no âmbito Federal, Estadual e Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência, levou-se em conta o valor praticado no mercado conforme cotações de preços em anexo:

ITEM	QUANT.	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	1	UN	35021	APARELHO DOSADOR DE GASOMETRIA E ELETRÓLITOS COM KIT MODELO PARA TESTE + INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.
2	200	AMPOLA	4193	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJETAVEL SUBCUTANEO / INTRAVENOSO
3	150	AMPOLA	4194	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG INJETAVEL SUBCUTANEO / INTRAVENOSO
4	2	KIT	36536	KIT PARA DOSAGEM DE GASOMETRIA E ELETROLITO COM 100 TESTES
5	5	UN	27487	TRAQUEIA CIRCUITO P/ RESPIRADOR ADULTO E INFANTIL TRAQUEIAS CIRCUITO PARA RESPIRADOR UTI CIRCUITO PARA RESPIRADORES TODOS OS MODELOS NACIONAIS E



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

				IMPORTADOS, AUTOLAVÁVEL, COMPLETO COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE VENTILADORES
--	--	--	--	---

O valor médio apresentado foi através de cotação realizada com 11 empresas, onde o MENOR PREÇO apresentado segue abaixo:

A empresa: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 38.285.172/0001-21, Inscrição Estadual: 10.805.451-9, com sede à Av. Guyraupia, Quadra 05, Lote 36 – CEP: 74.934-577, Jardim Goiás, Aparecida de Goiânia-GO, apresentou o menor valor nos itens 1 e 4, sendo no valor total de **R\$ 85.320,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais)**.

A empresa: ITAMAR FRANCISCO DOS SANTOS, CNPJ: 39.278.238/0001-19, Inscrição Estadual: 10.817.582-0, com sede à Rua 207, Quadra 15, Lote 11, Setor Aeroporto Sul – CEP: 74.947-170, Aparecida de Goiânia - GO, apresentou o menor valor no item 5, sendo no valor total de **R\$ 2.710,00 (dois mil, setecentos e dez reais)**.

A empresa: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, CNPJ: 05.159.591/0001-68, com sede à Rua São Paulo, nº 39, Parque Amazônia – CEP: 75.902-140, Rio Verde-GO, apresentou o menor valor no item 2, sendo no valor total de **R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)**.

A empresa: CCAF COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 16.917.181/0001-55, com sede à Rua Presidente Hermes da Fonseca, Quadra 73, Lote 09 – CEP: 74.353-170, Jardim Presidente, Goiânia - GO, apresentou o menor valor no item 3, sendo no valor total de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**.

São Simão-GO, 07 de abril de 2021.

RICARDO MENDES MOURA
Superintendente de Compras



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Autorizo a contratação pretendida até o valor de R\$ 112.690,00 (cento e doze mil, seiscentos e noventa reais).

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal

Despacho a CPL, para as
devidas providencias.
SÃO SIMÃO. 07/04/2021.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a elaborar o despacho ao departamento de contabilidade, para as devidas providências.

São Simão-GO, 07 de abril de 2021.

Autorizado. _

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: Contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, para aquisição de equipamentos para verificação de parâmetros fisiológicos, material médico hospitalar e medicamentos para atender os pacientes em estado grave e entubados que estão aguardando vaga de UTI no Hospital Municipal de São Simão, nos termos do artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93, artigo 4-B, inc. I e II da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 14.035/2020, Decreto Estadual 9.828/2021 e Decreto Municipal 466/2021, Decreto 014/2021, que regulamentam as medidas temporárias no âmbito Federal, Estadual e Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade e Controle Interno;

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para aquisição de equipamentos para verificação de parâmetros fisiológicos, material médico hospitalar e medicamentos para atender os pacientes em estado grave e entubados que estão aguardando vaga de UTI no Hospital Municipal de São Simão, nos termos do artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93, artigo 4-B, inc. I e II da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 14.035/2020, Decreto Estadual 9.828/2021 e Decreto Municipal 466/2021, Decreto 014/2021, que regulamentam as medidas temporárias no âmbito Federal, Estadual e Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

São Simão-GO, 07 de abril de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO E SALDO
ORÇAMENTÁRIO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2021, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas para aquisição de equipamentos para verificação de parâmetros fisiológicos, material médico hospitalar e medicamentos para atender os pacientes em estado grave e entubados que estão aguardando vaga de UTI no Hospital Municipal de São Simão, nos termos do artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93, artigo 4-B, inc. I e II da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei nº 14.035/2020, Decreto Estadual 9.828/2021 e Decreto Municipal 466/2021, que regulamentam as medidas temporárias no âmbito Federal, Estadual e Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), na seguinte dotação:

FICHA: 486 Fonte 102

DOTAÇÃO: 10.01.10.122.1029.2.057.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades Saúde no enfrentamento COVID-19 – Material de Consumo.

FICHA: 491 Fonte 102

DOTAÇÃO: 10.01.10.122.1029.2.057.4.4.90.52.00 – Manutenção das Atividades Saúde no enfrentamento COVID-19 – Equipamentos e Materiais Permanente.

Por ser verdade firmo a presente.

São Simão-Go, 07 de abril de 2021.

Vinicius Henrique Pires Alves
CRC/GO 018754/O-7
Contador



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2021, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Superintendência de Compras, nas seguintes dotações:

FICHA: 486 Fonte 102

DOTAÇÃO: 10.01.10.122.1029.2.057.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades Saúde no enfrentamento COVID-19 – Material de Consumo.

FICHA: 491 Fonte 102

DOTAÇÃO: 10.01.10.122.1029.2.057.4.4.90.52.00 – Manutenção das Atividades Saúde no enfrentamento COVID-19 – Equipamentos e Materiais Permanente.

Por ser verdade firmo o presente.

São Simão-Go, 07 de abril de 2021.

Celismar Cândido Camargos
Secretário de Finanças



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha das empresas foi calcada nas propostas de preços apresentadas tendo como menor preços, as propostas apresentadas pelas empresas: 1 - SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 38.285.172/0001-21, Inscrição Estadual: 10.805.451-9, com sede à Av. Guyraupia, Quadra 05, Lote 36 – CEP: 74.934-577, Jardim Goiás, Aparecida de Goiânia-GO, apresentou o menor valor nos itens 1 e 4, sendo no valor total de **R\$ 85.320,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais)**; 2 - ITAMAR FRANCISCO DOS SANTOS, CNPJ: 39.278.238/0001-19, Inscrição Estadual: 10.817.582-0, com sede à Rua 207, Quadra 15, Lote 11, Setor Aeroporto Sul – CEP: 74.947-170, Aparecida de Goiânia - GO, apresentou o menor valor no item 5, sendo no valor total de **R\$ 2.710,00 (dois mil, setecentos e dez reais)**; 3 - PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, CNPJ: 05.159.591/0001-68, com sede à Rua São Paulo, nº 39, Parque Amazônia – CEP: 75.902-140, Rio Verde-GO, apresentou o menor valor no item 2, sendo no valor total de **R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)** e 4 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38, com sede à Rua C159, nº 686, Quadra 297, Lote 18/19/20, CEP: 74.255-140, BRO Jardim America, Goiânia - GO, apresentou o menor valor no item 3, sendo no valor total de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**. As referidas empresas tiveram as propostas mais vantajosas para Administração, o valor que o Fundo Municipal de Saúde vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior as propostas apresentadas, sendo assim financeiramente favorável.

No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do contrato, conforme se depreende do artigo 4B, incisos I e II da Lei nº. 13.979/20 e Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020.

O que se verifica nos presentes é a ocorrência da situação de emergência e a necessidade de pronto atendimento da situação de emergência da contratação em detrimento da realização de procedimento licitatório.

Nessa hipótese, o Fundo Municipal de Saúde pode realizar a aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares.

Sendo assim, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para formalização do convite as empresas citadas acima.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO SIMÃO, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Janaína Rosa de Souza
Secretária

Patrícia dos Reis Gama Lamanna
Membro



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a elaborar o convite e as empresas para as devidas providências:

1 - SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 38.285.172/0001-21, Inscrição Estadual: 10.805.451-9, com sede à Av. Guyraupia, Quadra 05, Lote 36 – CEP: 74.934-577, Jardim Goiás, Aparecida de Goiânia-GO, apresentou o menor valor nos itens 1 e 4, sendo no valor total de **R\$ 85.320,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais)**.

2 - ITAMAR FRANCISCO DOS SANTOS, CNPJ: 39.278.238/0001-19, Inscrição Estadual: 10.817.582-0, com sede à Rua 207, Quadra 15, Lote 11, Setor Aeroporto Sul – CEP: 74.947-170, Aparecida de Goiânia - GO, apresentou o menor valor no item 5, sendo no valor total de **R\$ 2.710,00 (dois mil, setecentos e dez reais)**.

3 - PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, CNPJ: 05.159.591/0001-68, com sede à Rua São Paulo, nº 39, Parque Amazônia – CEP: 75.902-140, Rio Verde-GO, apresentou o menor valor no item 2, sendo no valor total de **R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)**.

4 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38, com sede à Rua C159, nº 686, Quadra 297, Lote 18/19/20, CEP: 74.255-140, BRO Jardim America, Goiânia - GO, apresentou o menor valor no item 3, sendo no valor total de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**.

São Simão-GO, 07 de abril de 2021

Autorizado.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

Tendo em vista o Despacho do Prefeito que autoriza a solicitação do Fundo Municipal de Saúde para abertura de processo administrativo, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instaurou o presente processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já sua autuação.

São Simão, 07 de abril de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93, resolvem numerar o processo administrativo **7032021** e processo de dispensa de licitação sob o n.º **022/2021**, com o objeto: Aquisição de equipamentos para verificação de parâmetros fisiológicos, material médico hospitalar e medicamentos para atender os pacientes em estado grave e entubados que estão aguardando vaga de UTI no Hospital Municipal de São Simão, nos termos do artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93, artigo 4-B, inc. I e II da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 14.035/2020, Decreto Estadual 9.828/2021 e Decreto Municipal 466/2021, Decreto 014/2021, que regulamentam as medidas temporárias no âmbito Federal, Estadual e Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

São Simão, 07 de abril de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Presidente da CPL

Janaína Rosa de Souza
Secretária

Patrícia dos Reis Gama Lamanna
Membro



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: Contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, para Aquisição de equipamentos para verificação de parâmetros fisiológicos, material médico hospitalar e medicamentos para atender os pacientes em estado grave e entubados que estão aguardando vaga de UTI no Hospital Municipal de São Simão, nos termos do artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93, artigo 4-B, inc. I e II da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 14.035/2020, Decreto Estadual 9.828/2021 e Decreto Municipal 466/2021, Decreto 014/2021, que regulamentam as medidas temporárias no âmbito Federal, Estadual e Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

DESPACHO

A PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, CNPJ: 05.159.591/0001-68, com sede à Rua São Paulo, nº 39, Parque Amazônia – CEP: 75.902-140, Rio Verde-GO.

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito Municipal, exarado nos autos, solicito que Vs. Senhora enviar ao Departamento de Licitação os documentos abaixo:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Cédula de Identidade do Titular;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- d) Prova de regularidade ao fundo de Garantia por tempo de Serviço – (CRF);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);
- f) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos, Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho;
- g) Prova de regularidade Falência e Concordata da comarca da sede.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

SÃO SIMÃO (GO), 07 de abril de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: Contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, para Aquisição de equipamentos para verificação de parâmetros fisiológicos, material médico hospitalar e medicamentos para atender os pacientes em estado grave e entubados que estão aguardando vaga de UTI no Hospital Municipal de São Simão, nos termos do artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93, artigo 4-B, inc. I e II da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 14.035/2020, Decreto Estadual 9.828/2021 e Decreto Municipal 466/2021, Decreto 014/2021, que regulamentam as medidas temporárias no âmbito Federal, Estadual e Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

DESPACHO

A ITAMAR FRANCISCO DOS SANTOS, CNPJ: 39.278.238/0001-19, Inscrição Estadual: 10.817.582-0, com sede à Rua 207, Quadra 15, Lote 11, Setor Aeroporto Sul – CEP: 74.947-170, Aparecida de Goiânia - GO.

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito Municipal, exarado nos autos, solicito que Vs. Senhora enviar ao Departamento de Licitação os documentos abaixo:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Cédula de Identidade do Titular;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- d) Prova de regularidade ao fundo de Garantia por tempo de Serviço – (CRF);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);
- f) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos, Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho;
- g) Prova de regularidade Falência e Concordata da comarca da sede.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

SÃO SIMÃO (GO), 07 de abril de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: Contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, para Aquisição de equipamentos para verificação de parâmetros fisiológicos, material médico hospitalar e medicamentos para atender os pacientes em estado grave e entubados que estão aguardando vaga de UTI no Hospital Municipal de São Simão, nos termos do artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93, artigo 4-B, inc. I e II da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 14.035/2020, Decreto Estadual 9.828/2021 e Decreto Municipal 466/2021, Decreto 014/2021, que regulamentam as medidas temporárias no âmbito Federal, Estadual e Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

DESPACHO

A SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 38.285.172/0001-21, Inscrição Estadual: 10.805.451-9, com sede à Av. Guyraupia, Quadra 05, Lote 36 – CEP: 74.934-577, Jardim Goiás, Aparecida de Goiânia-GO.

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito Municipal, exarado nos autos, solicito que Vs. Senhora enviar ao Departamento de Licitação os documentos abaixo:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Cédula de Identidade do Titular;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- d) Prova de regularidade ao fundo de Garantia por tempo de Serviço – (CRF);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);
- f) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos, Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho;
- g) Prova de regularidade Falência e Concordata da comarca da sede.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

SÃO SIMÃO (GO), 07 de abril de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: Contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, para Aquisição de equipamentos para verificação de parâmetros fisiológicos, material médico hospitalar e medicamentos para atender os pacientes em estado grave e entubados que estão aguardando vaga de UTI no Hospital Municipal de São Simão, nos termos do artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93, artigo 4-B, inc. I e II da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 14.035/2020, Decreto Estadual 9.828/2021 e Decreto Municipal 466/2021, Decreto 014/2021, que regulamentam as medidas temporárias no âmbito Federal, Estadual e Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

DESPACHO

A SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38, com sede à Rua C159, nº 686, Quadra 297, Lote 18/19/20, CEP: 74.255-140, BRO Jardim America, Goiânia – GO.

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito Municipal, exarado nos autos, solicito que Vs. Senhora enviar ao Departamento de Licitação os documentos abaixo:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Cédula de Identidade do Titular;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- d) Prova de regularidade ao fundo de Garantia por tempo de Serviço – (CRF);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);
- f) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos, Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho;
- g) Prova de regularidade Falência e Concordata da comarca da sede.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

SÃO SIMÃO (GO), 07 de abril de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: Contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, para Aquisição de equipamentos para verificação de parâmetros fisiológicos, material médico hospitalar e medicamentos para atender os pacientes em estado grave e entubados que estão aguardando vaga de UTI no Hospital Municipal de São Simão, nos termos do artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93, artigo 4-B, inc. I e II da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 14.035/2020, Decreto Estadual 9.828/2021 e Decreto Municipal 466/2021, Decreto 014/2021, que regulamentam as medidas temporárias no âmbito Federal, Estadual e Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que o preço proposto pelas empresas: 1 - SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 38.285.172/0001-21, Inscrição Estadual: 10.805.451-9, com sede à Av. Guyraupia, Quadra 05, Lote 36 – CEP: 74.934-577, Jardim Goiás, Aparecida de Goiânia-GO; 2 - ITAMAR FRANCISCO DOS SANTOS, CNPJ: 39.278.238/0001-19, Inscrição Estadual: 10.817.582-0, com sede à Rua 207, Quadra 15, Lote 11, Setor Aeroporto Sul – CEP: 74.947-170, Aparecida de Goiânia – GO; 3 - PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, CNPJ: 05.159.591/0001-68, com sede à Rua São Paulo, nº 39, Parque Amazônia – CEP: 75.902-140, Rio Verde-GO, apresentou o menor valor no item 2, sendo no valor total de **R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)** e 4 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38, com sede à Rua C159, nº 686, Quadra 297, Lote 18/19/20, CEP: 74.255-140, BRO Jardim America, Goiânia - GO, apresentou o menor valor no item 3, sendo no valor total de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**, são compatíveis com os preços de mercado.

Apresentamos também uma ampla pesquisa de preços.

A Comissão Permanente de Licitação, através do presente despacha o processo a Consultoria Jurídica do Município para análise da documentação apresentada bem como da minuta do contrato anexo aos autos.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO SIMÃO, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

PARECER JURÍDICO

Dispensa de nº 022/2021.

RELATÓRIO

Foi solicitado a esta assessoria jurídica parecer jurídico em procedimento que se enquadre como dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

No caso em comento, foi solicitada a aquisição de equipamentos para verificação de parâmetros fisiológicos, material médico hospitalar e medicamentos para atender os pacientes em estado grave e entubados que estão aguardando vaga de UTI no Hospital Municipal de São Simão.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, sendo que o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, que, no presente, trata-se das situações descritas nos incisos I e II do referido dispositivo legal.

O referido dispositivo reza que:

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Esclarece-se que a alínea “a”, do inciso I, do artigo mencionado é a da modalidade licitatória carta convite, para obras e serviços de engenharia, e o inciso II, do artigo mencionado é a da modalidade licitatória carta convite, para as demais contratações, que não sejam obras e serviços de engenharia, cujos valores foram atualizados pelo Decreto Presidencial nº 9.412/2018, de 18 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 19/06/2018, cujo *vacatio legis* findou-se em 19 de julho de 2018, nos seguintes termos:

Art. 1º. *Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

I -para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II -para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Logo, os valores para dispensa de licitação, referidos nos incisos I e II, do artigo 24, da Lei de Licitações, passaram a ser de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia e de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para as demais compras e serviços.

Feitas estas primeiras considerações, necessário trazermos à baila o disposto no Parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitações:

Art. 38. (...)

Parágrafo único. *As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

Da simples leitura do referido dispositivo legal, conclui-se que a obrigatoriedade de parecer da assessoria jurídica da Administração é para o exame e aprovação prévia das minutas de editais, contratos, acordos, convênios e ajustes.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Sobre o tema, a doutrina de Maria Sylvia Zanella Di Pietro nos ensina que:

No caso do art. 38, parágrafo único, só falou em minutas de editais, não havendo razão para adotar-se uma interpretação ampliativa com relação a um dispositivo que contém exigência de ordem puramente formal.

Em segundo lugar, é aceitável a diferença de tratamento precisamente porque os convites envolvem contratos de menor valor e, por isso mesmo, estão sujeitos a menos formalidades durante o procedimento.

Nota-se que a licitação já tem um procedimento excessivamente formal e rígido. Não é porque adotar uma interpretação extensiva em relação a dispositivos que estejam prevendo uma formalidade que, é em si, excessiva, e que deve ser interpretada de forma razoável.

(...)

... também não existe obrigatoriedade de serem submetidas à assessoria jurídica todas as cartas-contratos, notas de empenhos, autorizações de compras e ordens de serviços referidas no art. 62.

(...)

Os formalismos da Lei 8.666/93 já são, por si, bastante severos; por isso mesmo, a interpretação dos dispositivos legais que os estabelecem deve ser restrita, de modo a evitar formalismos excessivos que superem a própria previsão do legislador. Aplica-se aqui, na interpretação da lei, o princípio da razoabilidade, segundo o qual os meios devem ser proporcionais em relação aos objetivos a atingir.

Na linha de raciocínio aqui desenvolvida, temos que a Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em seu art. 3º, incisos X e XVI¹, exige parecer jurídico detalhado apenas nos procedimentos licitatórios. Não abrangendo, portanto, procedimentos de compras diretas, previstas no art. 24, I e II, da Lei 8.666/93, vez que se trata de procedimento de dispensa de licitação para compras de “pequeno valor”.

1 Seção II

Da instrução dos procedimentos licitatórios, contratos e aditivos.

Art. 3º Os processos referentes aos procedimentos para contratação deverão conter, no que couber:

(...)

X – Parecer prévio de exame e aprovação pela assessoria jurídica da Administração acerca das minutas do edital de licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios ou ajustes congêneres;

(...)

XVI - parecer jurídico detalhado **sobre o procedimento licitatório** emitido por assessor jurídico habilitado;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Ademais, a dispensa da análise jurídica do processo de contratação direta em razão do valor, que em geral é instruído com atos e documentos administrativos revestidos de habitual singeleza, produz otimização e racionalização das atividades administrativas, preconizando, assim, o Princípio Constitucional da Eficiência, da Economicidade e o da Celeridade Processual.

Ressalta-se que não está a dizer que estes processos de compras diretas, em razão do valor, jamais serão objetos de análise jurídica. Pois, eventual questão jurídica relevante, pondo em dúvida o modo de atuação do gestor, bem como aqueles que se utilizaram de minutas contratuais não padronizadas, devem, sim, serem submetidas para manifestação técnica.

Resumindo todo o entendimento aqui exposto, transcrevemos a Orientação Normativa nº 46 da Advocacia Geral da União, que reflete com excelência nosso posicionamento:

Orientação Normativa nº 46, de 26 de fevereiro de 2014.

O Advogado-Geral da União, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.010069/2012-81, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

Somente é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 24, I ou II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações fundadas no art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que seus valores subsumam-se aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.

Ultrapassada a questão da necessidade, ou não, de parecer em todo e qualquer procedimento de compras cujo valor se enquadra nos casos de dispensa de licitação previstos no art. 24, I e II da Lei 8.666/93, gostaríamos de ressaltar que, mesmo se enquadrando em tais dispositivos, o procedimento deverá ser formalizado, contendo, no mínimo:

- a)** *Solicitação do departamento interessado, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico com a descrição do objeto, quantitativo, especificações e justificativas para a contratação.*
- b)** *Pesquisa de preços de mercado ou orçamento realizado pelo Departamento competente;*

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- c) Certificação de que há saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária para a contratação (art. 15, 16 e 17 da LRF);*
- d) Declaração do ordenador de despesa de adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO (art. 16, II, LC nº 101/00).*
- e) Autorização do ordenador de despesa para a contratação.*
- f) Justificativa de escolha do fornecedor e do preço;*
- g) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor escolhido, incluindo-se a regularidade para com o FGTS.*
- h) Ato Declaratório da dispensa;*
- i) Ordem de serviço, requisição de compras ou contrato;*
- j) Outros atos que o Ordenador de Despesa entender necessários.*

Como visto, não há necessidade de realizar parecer jurídico acerca de procedimentos que estejam nos parâmetros de dispensa, pelos fatos e fundamentos acima esposados.

Não obstante, esta especializada informa que não vislumbra óbice ao pagamento de objetos aqui apresentados que não ultrapassem o montante da dispensa e que cumpra com os requisitos acima alinhados de “a” até “j”.

Outrossim, nunca é demais destacar que o Gestor deve adotar todas as cautelas possíveis para que não haja fracionamento de despesas, o que poderá vir a caracterizar ato de improbidade administrativa por dispensa ilegal de licitação.

Por último, evidencia-se que na aferição do presente procedimento, os documentos apresentados foram considerados sob seus aspectos da veracidade ideológica presumida.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação de verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais de Administração Pública (art. 37/CF).

Destaca-se, finalmente, que as conclusões registradas no presente parecer não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo seu conteúdo, e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomada de contas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos que não é necessário o envio de processos de compras diretas em razão do valor (Art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) à Assessoria Jurídica da Administração para emissão de parecer jurídico, salvo quando houver minuta



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

de contrato não padronizada para ser analisada, bem como houver suscitação de questão jurídica relevante sobre a futura contratação, bem como desde que obedecida a formalização mínima do procedimento nos termos da Instrução Normativa nº 010/2015 do Egrégio Tribuna de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e que seja observado o não fracionamento de objeto durante o exercício.

É o parecer, *sub censura*.

São Simão – Goiás, 07 de abril de 2021.

Gustavo Santana Amorim
OAB/GO 37.199



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

DECISÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, para Aquisição de equipamentos para verificação de parâmetros fisiológicos, material médico hospitalar e medicamentos para atender os pacientes em estado grave e entubados que estão aguardando vaga de UTI no Hospital Municipal de São Simão, nos termos do artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93, artigo 4-B, inc. I e II da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 14.035/2020, Decreto Estadual 9.828/2021 e Decreto Municipal 466/2021, Decreto 014/2021, que regulamentam as medidas temporárias no âmbito Federal, Estadual e Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

Acato, na íntegra, o Parecer da Consultoria Jurídica do Município, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, que convergem no sentido de se efetivar a Aquisição de equipamentos para verificação de parâmetros fisiológicos, material médico hospitalar e medicamentos para atender os pacientes em estado grave e entubados que estão aguardando vaga de UTI no Hospital Municipal de São Simão, nos termos do artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93, artigo 4-B, inc. I e II da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei nº 14.035/2020, Decreto Estadual 9.828/2021 e Decreto Municipal 466/2021.

Assim, determino a contratação da **SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: 38.285.172/0001-21, **ITAMAR FRANCISCO DOS SANTOS**, CNPJ: **39.278.238/0001-19**, **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**, CNPJ: 05.159.591/0001-68 e **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: 06.065.614/0001-38, para as devidas providências, por meio de dispensa emergencial do processo licitatório, conforme o Decreto Municipal de nº **014/2021**, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato administrativo, providenciando-se as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Simão-GO, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso IV que é dispensável a licitação quando: "***IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos***";

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de equipamentos para verificação de parâmetros fisiológicos, material médico hospitalar e medicamentos para atender os pacientes em estado grave e entubados que estão aguardando vaga de UTI no Hospital Municipal de São Simão, em atendimento ao Hospital, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a aquisição do objeto solicitado;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de sua gestão;

CONSIDERANDO aquisição ora pretendida será utilizada na Farmácia da Fundação Hospitalar de São Simão atendendo as necessidades do Hospital para pacientes com Coronavírus.

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição de equipamentos para verificação de parâmetros fisiológicos, material médico hospitalar e medicamentos para atender os pacientes em estado grave e entubados que estão aguardando vaga de UTI no Hospital Municipal de São Simão, nos termos do artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93, artigo 4-B, inc. I e II da Lei Federal nº 13.979/2020, [Lei Federal nº 14.035/2020](#), Decreto Estadual 9.828/2021 e Decreto Municipal 466/2021, Decreto 014/2021, que regulamentam as medidas temporárias no âmbito Federal, Estadual e Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).I, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Assunto: Contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, para aquisição de equipamentos para verificação de parâmetros fisiológicos, material médico hospitalar e medicamentos para atender os pacientes em estado grave e entubados que estão aguardando vaga de UTI no Hospital Municipal de São Simão, nos termos do artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93, artigo 4-B, inc. I e II da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 14.035/2020, Decreto Estadual 9.828/2021 e Decreto Municipal 466/2021, Decreto 014/2021, que regulamentam as medidas temporárias no âmbito Federal, Estadual e Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

Nos termos do artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás determino que o Sr. Paulo José Resende de Oliveira, Gestor de Contratos do Município de São Simão – GO seja o gestor do Contrato nº _____/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 07 de abril de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

MINUTA DO CONTRATO N.º XXX/2021

**CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI, DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-
GO E DE OUTRO LADO A
EMPRESA XXXXXXXX.**

O Fundo Municipal de Saúde de São Simão - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica nº 1 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) nº 02.056.778/0001-48, representado por seu titular, o _____, portador do CPF/MF sob o nº ----- . E RG: -----, Brasileiro, _____, nascido em São Simão, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, CEP: _____ E-mail: _____; TELEFONE: (XX) _____, neste ato representado pelo proprietário o senhor _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, CEP: _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da _____ de Dispensa de Licitação nº ____/2021, regido pelas normas da Lei 8.666/93, legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato objetiva a Aquisição de equipamentos para verificação de parâmetros fisiológicos, material médico hospitalar e medicamentos para atender os pacientes em estado grave e entubados que estão aguardando vaga de UTI no Hospital Municipal de São Simão, nos termos do artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93, artigo 4-B, inc. I e II da Lei Federal nº 13.979/2020, [Lei Federal nº 14.035/2020](#), Decreto Estadual 9.828/2021 e Decreto Municipal 466/2021, Decreto 014/2021, que regulamentam as medidas temporárias no âmbito Federal, Estadual e Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E FINALIDADE

2.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, os materiais e serviços qualificados e especificados em sua proposta.

2.2 – A presente contratação direta tem por objetivo atender a demanda em caráter especial e emergencial de equipamentos para verificação de parâmetros fisiológicos, material médico hospitalar e medicamentos para atender os pacientes em estado grave e entubados que estão aguardando vaga de UTI no Hospital Municipal de São Simão.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a **CONTRATADA** pelos materiais e serviços, citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$. _____ (_____).

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

3.3 – O pagamento será realizado integralmente após a entrega dos itens e suas licenças, de acordo com o valor apresentando pela proponente vencedora, sendo este aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após entrada na Nota Fiscal na contabilidade, devidamente atestada, no prazo máximo de 02 dias úteis.

3.4 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

3.5 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.7 – Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O prazo contratual terá vigência até a **entrega dos equipamentos e medicamentos adquiridos**, podendo ser prorrogado em interesse das partes até prazo máximo previsto em Lei.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 486 Fonte 102

DOTAÇÃO: 10.01.10.122.1029.2.057.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades Saúde no enfrentamento COVID-19 – Material de Consumo.

FICHA: 491 Fonte 102

DOTAÇÃO: 10.01.10.122.1029.2.057.4.4.90.52.00 – Manutenção das Atividades Saúde no enfrentamento COVID-19 – Equipamentos e Materiais Permanente.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO**:

6.1.1. Entregar os produtos dentro do prazo e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.3. Garantir a qualidade dos produtos contratados;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

6.1.4. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação por parte da CONTRATANTE, os medicamentos que não estiverem plenamente disponíveis e em condições de uso normal;

6.1.5. Durante o período de vigência do contrato, atendimento aos chamados para entrega de medicamentos, que deverá ser realizado no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.6. Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE, bem como o armazenamento dos medicamentos;

6.1.7. Na hipótese de comprovação dos danos acima mencionados, a empresa ficará obrigada a promover o ressarcimento dos prejuízos no prazo de 30 (trinta) dias;

6.1.8. Responder por todos os encargos sociais, salários, uniformes, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços prestados;

6.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1 - Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento;

6.2.2 - Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a prestação dos serviços ou com os equipamentos;

6.2.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

6.2.4 - Rejeitar no todo, ou em parte, os medicamentos, caso esses não esteja de acordo com as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), solicitando que o serviço ou entrega dos medicamentos sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;

6.2.5 - Efetuar o pagamento dos serviços realizados conforme Cláusula Terceira item 3.3, conforme o valor da proposta;

6.2.6 - Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;

6.2.7 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de entrega ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

7.0 – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato _____, de acordo com a portaria municipal _____.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato nos _____ conforme costume.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – O foro da Comarca de São Simão, Estado de Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

São Simão-GO, ___ de _____ de 2021.

Francisco de Assis Peixoto
Prefeito de São Simão

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____
Nome: _____ Nome: _____



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2021

RECONHEÇO a aquisição de equipamentos para verificação de parâmetros fisiológicos, material médico hospitalar e medicamentos para atender os pacientes em estado grave e entubados que estão aguardando vaga de UTI no Hospital Municipal de São Simão, nos termos do artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93, artigo 4-B, inc. I e II da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 14.035/2020, Decreto Estadual 9.828/2021 e Decreto Municipal 466/2021, Decreto 014/2021, que regulamentam as medidas temporárias no âmbito Federal, Estadual e Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 703/2021

DISPENSA: 022/2021

OBJETO: Contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, para aquisição de equipamentos para verificação de parâmetros fisiológicos, material médico hospitalar e medicamentos para atender os pacientes em estado grave e entubados que estão aguardando vaga de UTI no Hospital Municipal de São Simão, nos termos do artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93, artigo 4-B, inc. I e II da Lei Federal nº 13.979/2020, [Lei Federal nº 14.035/2020](#), Decreto Estadual 9.828/2021 e Decreto Municipal 466/2021, Decreto 014/2021, que regulamentam as medidas temporárias no âmbito Federal, Estadual e Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

1 - SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 38.285.172/0001-21, Inscrição Estadual: 10.805.451-9, com sede à Av. Guyraupia, Quadra 05, Lote 36 – CEP: 74.934-577, Jardim Goiás, Aparecida de Goiânia-GO; 2 - ITAMAR FRANCISCO DOS SANTOS, CNPJ: 39.278.238/0001-19, Inscrição Estadual: 10.817.582-0, com sede à Rua 207, Quadra 15, Lote 11, Setor Aeroporto Sul – CEP: 74.947-170, Aparecida de Goiânia – GO; 3 - PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, CNPJ: 05.159.591/0001-68, com sede à Rua São Paulo, nº 39, Parque Amazônia – CEP: 75.902-140, Rio Verde-GO, apresentou o menor valor no item 2, sendo no valor total de **R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)** e 4 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38, com sede à Rua C159, nº 686, Quadra 297, Lote 18/19/20, CEP: 74.255-140, BRO Jardim America, Goiânia - GO, apresentou o menor valor no item 3, sendo no valor total de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**,

VALOR TOTAL: R\$ 112.690,00 (cento e doze mil, seiscentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde

FICHA: 486 Fonte 102

DOTAÇÃO: 10.01.10.122.1029.2.057.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades Saúde no enfrentamento COVID-19 – Material de Consumo.

FICHA: 491 Fonte 102



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DOTAÇÃO: 10.01.10.122.1029.2.057.4.4.90.52.00 – Manutenção das Atividades Saúde no enfrentamento COVID-19 – Equipamentos e Materiais Permanente.

São Simão, 07 de abril de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93, 4-B, inc. I e II da Lei Federal nº 13.979/2020, [Lei nº 14.035/2020](#), Decreto Estadual 9.828/2021 e Decreto Municipal 466/2021, e alterações posteriores.

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93, artigo 4-B, inc. I e II da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei nº 14.035/2020, Decreto Estadual 9.828/2021 e Decreto Municipal 466/2021 e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2021**, processo administrativo **703/2021** em favor da Empresa:

1 - SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 38.285.172/0001-21, Inscrição Estadual: 10.805.451-9, com sede à Av. Guyraupia, Quadra 05, Lote 36 – CEP: 74.934-577, Jardim Goiás, Aparecida de Goiânia-GO;

2 - ITAMAR FRANCISCO DOS SANTOS, CNPJ: 39.278.238/0001-19, Inscrição Estadual: 10.817.582-0, com sede à Rua 207, Quadra 15, Lote 11, Setor Aeroporto Sul – CEP: 74.947-170, Aparecida de Goiânia – GO;

3 - PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, CNPJ: 05.159.591/0001-68, com sede à Rua São Paulo, nº 39, Parque Amazônia – CEP: 75.902-140, Rio Verde-GO, apresentou o menor valor no item 2, sendo no valor total de **R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)** e

4 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38, com sede à Rua C159, nº 686, Quadra 297, Lote 18/19/20, CEP: 74.255-140, BRO Jardim America, Goiânia - GO, apresentou o menor valor no item 3, sendo no valor total de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**,

VALOR TOTAL: R\$ 112.690,00 (cento e doze mil, seiscentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde

FICHA: 486 Fonte 102

DOTAÇÃO: 10.01.10.122.1029.2.057.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades Saúde no enfrentamento COVID-19 – Material de Consumo.

FICHA: 491 Fonte 102



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DOTAÇÃO: 10.01.10.122.1029.2.057.4.4.90.52.00 – Manutenção das Atividades Saúde no enfrentamento COVID-19 – Equipamentos e Materiais Permanente.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE** e **CUMPRA-SE**.

São Simão, 07 de abril de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de São Simão-GO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no artigo 24, IV da Lei 8.666/93, artigo 4-B, inc. I e II da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei nº 14.035/2020, Decreto Estadual 9.828/2021 e Decreto Municipal 466/2021 e parecer da Consultoria Jurídica, torna pública a Dispensa de Licitação para firmar contrato com a **SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: 38.285.172/0001-21, **ITAMAR FRANCISCO DOS SANTOS**, CNPJ: 39.278.238/0001-19, **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**, CNPJ: 05.159.591/0001-68 e **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: 06.065.614/0001-38, para aquisição de equipamentos para verificação de parâmetros fisiológicos, material médico hospitalar e medicamentos para atender os pacientes em estado grave e entubados que estão aguardando vaga de UTI no Hospital Municipal de São Simão

São Simão, Goiás, 07 de abril de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

CERTIDAO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado em 07/04/2021, no placar do prédio da Prefeitura Municipal de São Simão, o procedimento de Dispensa de licitação para aquisição de equipamentos para verificação de parâmetros fisiológicos, material médico hospitalar e medicamentos para atender os pacientes em estado grave e entubados que estão aguardando vaga de UTI no Hospital Municipal de São Simão, nos termos do artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93, artigo 4-B, inc. I e II da Lei Federal nº 13.979/2020, [Lei Federal nº 14.035/2020](#), Decreto Estadual 9.828/2021 e Decreto Municipal 466/2021, Decreto 014/2021, que regulamentam as medidas temporárias no âmbito Federal, Estadual e Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

Por ser verdade, firmamos o presente para os efeitos legais.

São Simão, Goiás, 07 de abril de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO: LICITAÇÃO
DISPENSA: 022/2021

OBJETO: Contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, para aquisição de equipamentos para verificação de parâmetros fisiológicos, material médico hospitalar e medicamentos para atender os pacientes em estado grave e entubados que estão aguardando vaga de UTI no Hospital Municipal de São Simão, nos termos do artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93, artigo 4-B, inc. I e II da Lei Federal nº 13.979/2020, [Lei Federal nº 14.035/2020](#), Decreto Estadual 9.828/2021 e Decreto Municipal 466/2021, Decreto 014/2021, que regulamentam as medidas temporárias no âmbito Federal, Estadual e Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

Nº DO PROCESSO: 703/2021

DISPENSA: 022/2021

EMPRESAS: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 38.285.172/0001-21, ITAMAR FRANCISCO DOS SANTOS, CNPJ: 39.278.238/0001-19, PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, CNPJ: 05.159.591/0001-68 e SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38.

FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamento: Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei nº 14.035/2020, Decreto Estadual 9.828/2021 e Decreto Municipal 466/2021, que regulamentam as medidas temporárias no âmbito Federal, Estadual e Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV), que dispõe sobre os procedimentos para as contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 4B, incisos I e II da Lei nº. 13.979/20 e Lei nº 14.035/2020:

I - a incorrência da situação de emergência

II - a necessidade de pronto atendimento da situação de emergência

Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação direta tem por objetivo atender a demanda em caráter especial e emergencial de medicamentos e materiais hospitalares para atender aos pacientes contaminados que estão em tratamento no Hospital Municipal e ainda atender a suspeitos de contaminação do Coronavírus.

Devido à extrema necessidade de agilizarmos o atendimento básico de fornecimento de medicamentos aos munícipes e também de dar transparência aos atos e ações praticados por esta administração, faz-se necessário à contratação.

Considerando que a grave situação pandêmica exige rápidas medidas do Poder Público, é evidente que a feitura de licitações para contratações urgentes de objetos que visem o enfrentamento do vírus, que, como se sabe, requerem um tempo razoável, dificilmente seria o meio adequado.

Ainda, que o procedimento licitatório provocaria a demora na realização do fornecimento, prejudicando o bom andamento e impossibilitando a execução e o funcionamento dos serviços públicos deste município.

Tal situação é sabidamente primordial, sendo consagrado até mesmo na carta magna, dispensando maiores comentários a respeito da necessidade de tal serviço.

Nesse passo, como anotado, a Lei nº 13.979/2020 instituiu uma nova modalidade de contratação direta: a dispensa de licitação para aquisição de bens, insumos e serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (art. 4º).

Mediante tal situação de pandemia, todo o processo logístico de compras e de disponibilidade de estoque de diversos produtos sofreram extremas mudanças, desde prazos maiores a preços mais altos, assim o município encontra-se com dificuldades para realizar aquisições e manter estoque o suficiente de medicamentos e material médico por longo período, sendo assim solicitamos a compra dos itens.

Dessa forma, entendo que a melhor maneira de contratação é a direta, sendo dispensável a licitação, uma vez que se encontra caracterizada situação prevista no art. 24, IV da Lei 8.666/93, bem como pelo fato de que a empresa a ser contratada disponibiliza o fornecimento imediato dos medicamentos e materiais por um preço acessível. Por estas razões e considerando a situação emergencial, resta justificada a solicitação da contratação.

VALOR TOTAL: R\$ 112.690,00 (cento e doze mil, seiscentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde

FICHA: 486 Fonte 102

DOTAÇÃO: 10.01.10.122.1029.2.057.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades Saúde no enfrentamento COVID-19 – Material de Consumo.

FICHA: 491 Fonte 102



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DOTAÇÃO: 10.01.10.122.1029.2.057.4.4.90.52.00 – Manutenção das Atividades Saúde no enfrentamento COVID-19 – Equipamentos e Materiais Permanente.

Gracielle Souza Pereira
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no dia 07 de abril de 2021, foi publicado no site oficial www.saosimao.go.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de São Simão, em consonância com a Lei 8.666/93, o Extrato de Dispensa de Licitação da Contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, para Aquisição de equipamentos para verificação de parâmetros fisiológicos, material médico hospitalar e medicamentos para atender os pacientes em estado grave e entubados que estão aguardando vaga de UTI no Hospital Municipal de São Simão, nos termos do artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93, artigo 4-B, inc. I e II da Lei Federal nº 13.979/2020, [Lei Federal nº 14.035/2020](#), Decreto Estadual 9.828/2021 e Decreto Municipal 466/2021, Decreto 014/2021, que regulamentam as medidas temporárias no âmbito Federal, Estadual e Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), com as empresas **SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: 38.285.172/0001-21, **ITAMAR FRANCISCO DOS SANTOS**, CNPJ: 39.278.238/0001-19, **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**, CNPJ: 05.159.591/0001-68 e **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: 06.065.614/0001-38.

Por ser verdade, firmo a presente declaração com um só efeito.

São Simão – Goiás, 07 de abril de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Presidente da CPL